



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 7521, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a “Festa Caipira da Igreja do Evangelho Quadrangular” no Município de Sumaré, reconhecendo-a como manifestação cultural e comunitária de relevância social, incluindo-a no Calendário Oficial de Eventos do Município, e dá outras providências. -

Autor: Vereadores João Maioral e Lucas Agostinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Sumaré o evento “Festa Caipira da Igreja do Evangelho Quadrangular”.

Art. 2º - Este evento será realizado anualmente no mês de agosto.

Art. 3º - A iniciativa tem por objetivos promover a confraternização comunitária, preservar e valorizar tradições culturais, estimular a economia local e oferecer opções de lazer acessíveis à população.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de outubro de 2025.

**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de outubro de 2025, no Diário Oficial do Município. PMS nº 26.965/25.

**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**